ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.145

De 06 de Dezembro de 2021.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PE\$SOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º Autoriza o Município de Campina Grande PB o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.
- Art. 2º O Programa será desenvolvido na Rede de Saúde Municipal de Saúde SMS, com o suporte de representantes de associações de pais de autista e terá como objetivos:
 - I Promover aos autistas tratamentos de saúde bucal adequado às suas necessidades;
 - II Preparar e especializar profissionais nesta área;
 - III Ter novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se assim as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional